



MINISTÉRIO DAS CIDADES

TERMO ADITIVO nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E A CAPITAL MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.465.986/0001-99, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Cidades, **Sr. RODRIGO DALVI SANTANA**, inscrito em Matrícula Funcional SIAPE nº 1667095, nomeado pela Portaria nº 1.031, de 19 de setembro de 2024, publicado no D.O.U, Edição 183, Seção 2, de 20 de setembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **CAPITAL MÓVEIS E COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.600.611/0001-58, sediada na Quadra QNE 26 Lote 18 e 19 Loja 01, Taguatinga Norte - CEP: 72.125-260 - Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDENOR DE ABREU SANTOS**, CPF: *****.819.***-****, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 80000.008849/2024-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.2. Acréscimo quantitativo, consistente em atender à demanda de mobiliário e equipamentos decorrentes da nova estrutura ministerial estabelecida pelo Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025 e de novos servidores aprovados no primeiro Concurso Público Unificado, o que equivale a 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 07/2025, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea b, e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará de R\$ 1.215.671,50 (um milhão, duzentos e quinze mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 1.255.719,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATO ORIGINAL	VALOR CONTRATO ORIGINAL	QUANTIDADE ACRÉSCIMO	VALOR ACRÉSCIMO	QUANTIDADE TOTAL APÓS ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO
1	1	POLTRONA INDIVIDUAL –	R\$ 1.240,00	40	R\$ 49.600,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 49.600,00

	Com estrutura em aço, assento e encosto em madeira compensada e espuma expandida, acabamento superficial polido, revestimento do assento e encosto em couro ecológico, fixo, tipo espaldar, largura de 57 cm, profundidade de 66 cm, altura de 91 cm.							
2	SOFÁ COM 1 ASSENTO – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma poliuretano d28, revestimento em couro sintético, pés e estrutura em aço cromado tubular, com 1 assento, largura: 76 cm, profundidade: 70 cm, altura: 70 cm.	R\$ 2.099,70	20	R\$ 41.994,00	5	R\$ 10.498,50	25	R\$ 52.492,50
3	SOFÁ COM 2 ASSENTOS – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 1500 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm	R\$ 2.924,50	20	R\$ 58.490,00	5	R\$ 14.622,50	25	R\$ 73.112,50

4	SOFÁ COM 3 ASSENTOS – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 2100 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm	R\$ 2.349,50	20	R\$ 46.990,00	5	R\$ 11.747,50	25	R\$ 58.737,50
5	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - Cadeira com material respirável, altura ajustável e função reclinável. Suporta até 120Kg, Ajuste de altura para garantir a ergonomia adequada em qualquer situação. Altura do assento adaptável. Estrutura em aço cromado, base giratória com 5 rodízios duplos, encosto com espaldar alto, apoio braço regulável, sistema regulagem vertical a gás.	R\$ 1.525,00	75	R\$ 114.375,00	0	R\$ 0,00	75	R\$ 114.375,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESCOSTO ALTO – Estrutura EM aço cromado, revestimento do assento e encosto em malha respirável, base giratória, apoio	R\$ 660,00	1300	R\$ 858.000,00	0	R\$ 0,00	1300	R\$ 858.000,00

		braço regulável.							
	7	CADEIRA REFEITÓRIO – Cadeira de polipropileno, estrutura de alumínio, comprimento: 51 cm, largura: 48 cm, altura: 85 cm, sem braços	R\$ 187,00	70	R\$ 13.090,00	17	R\$ 3.179,00	87	R\$ 16.269,00
	8	CADEIRA COM PRANCHETA – Estrutura em tubo de aço, assento e encosto com espuma poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto em couro sintético, espaldar médio, base fixa, sem regulagem, sem porta-livro, com prancheta.	R\$ 374,50	85	R\$ 31.832,50	0	R\$ 0,00	85	R\$ 31.832,50
	9	PUFE – Interno com flocos de isopor, com revestimento externo em couro sintético, em forma de pêra, altura: 100 cm, largura: 90 cm, profundidade: 90 cm.	R\$ 260,00	5	R\$ 1.300,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.300,00
	TOTAL				R\$ 1.215.671,50		R\$ 40.047,50		R\$ 1.255.719,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 0001/560010;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 226328;
- IV - Elemento de Despesa: 449052;
- V - Plano Interno: ADMCGSL; e

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília, DF, na data da assinatura.

[assinado eletronicamente]

RODRIGO DALVI SANTANA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

[assinado eletronicamente]

CLAUDENOR DE ABREU SANTOS

Representante legal da empresa

80000.008849/2024-46

6119791v1



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENOR DE ABREU SANTOS**, **Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 11:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dalvi Santana**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/09/2025, às 18:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6119791** e o código CRC **2BE6B81C**.